



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

ANEXO Nº 1271 - PMI

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais n.º 01/2023, 02/2023, 05/2023, 06/2023, 10/2023, 13/2023, 15/2023, 135/2023, 611/2025 158/2026, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, das demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo, está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**, doravante denominado apenas pregão, para **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços continuados de PORTARIA, com terceirização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações, quantitativos, requisitos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ibiporã – PR**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Acolhimento a partir:

08 h 00 min do dia 29/05/2026

Fim recebimento das propostas

08 h 40 min do dia 16/06/2026

Início da sessão / disputa de lances:

09 h 00 min do dia 16/06/2026

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços continuados de PORTARIA, com terceirização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações, quantitativos, requisitos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ibiporã – PR.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 2.224.166,40 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
212	2033	3.3.90.34.00.00	1000

20.1.2. Da Secretaria Municipal de Educação

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

319	2054	3.3.90.34.00.00	104
-----	------	-----------------	-----

20.1.3. Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
629	2107	3.3.90.34.00.00	1000

20.1.4. Da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
	2016	3.3.90.34.00.00	1000

20.1.5. Da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
681	2016	3.3.90.34.00.00	1000

20.1.6. Da Secretaria Municipal de Assistência Social

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
842 a 1940	2077 e 2072	3.3.90.34.00.00	1000

20.1.7. Da Secretaria Municipal de Saúde

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
1277-1276- 1171-1169- 1172-1170-	2066 2065	3.3.90.34.00.00	1000 303 4942 494

20.1.8. Da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
1582	2066	3.3.90.34.00.00	1000

20.1.9. Da Secretaria Municipal do Trabalho

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
1627	2087	3.3.90.34.00.00	1000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

O edital está disponível na *internet*, na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, bem como no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 926/2025, servidor efetivo do Município de Ibiporã.

Telefones: (43) 3178-8495

Endereço: Av. dos Estudantes, nº 352 – CEP 86200-079, Ibiporã.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã: <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01/2023, 02/2023, 05/2025, 06/2023, 10/2023, 13/2023, 15/2023, 611/2025 e, no que couber, o Decreto Municipal nº 135/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.3. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no [Termo de Referência](#) (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. AMOSTRA:

6.1. Não será exigida amostra no presente certame.

7. GARANTIA:

7.1. Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

8. CONSÓRCIO:

8.1. Nos termos do art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá vedar a participação de empresas em consórcio desde que tal vedação esteja devidamente motivada. A decisão deve observar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

No presente caso, a vedação fundamenta-se na natureza e complexidade do objeto, que não justifica a necessidade de agrupamento empresarial para sua execução, sendo plenamente exequível por empresas individualmente consideradas, inclusive de pequeno e médio porte.

A participação em consórcio, neste caso, poderia gerar ônus adicionais à Administração, como a necessidade de fiscalização conjunta de múltiplas empresas, maior complexidade contratual e aumento nos custos administrativos, o que comprometeria a economicidade e eficiência da contratação.

Além disso, a vedação não compromete a competitividade, uma vez que o mercado conta com número suficiente de empresas aptas a participar individualmente da licitação, conforme levantamento prévio.

Assim, a vedação está em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações, assegurando a ampla concorrência sem prejuízo à moralidade, economicidade e à adequada execução contratual.

9. DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC:

9.1. Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

a) Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

9.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);

9.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes participantes, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o valor máximo de **R\$ 142,77**, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, (anexo VI).

10. ANEXOS:

Anexo I – [Termo de Referência](#);

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços Licitante Vencedor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo VI – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BNC;

Anexo VII – Minuta de Contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Declaração LGPD;

Anexo X – Declaração Contendo Informações para Assinatura do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O edital está disponível para retirada no site do Município, no endereço www.ibipora.pr.gov.br e junto ao Departamento de Licitação do Município de Ibiporã, na Av. dos Estudantes, 352, Centro, CEP 86230-000, Ibiporã, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo Telefone (43) 3178-8495.**
- 1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Ibiporã-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compra** (<https://bnc.org.br/>).
- 1.4. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), acesse o link: <https://bnccompras.com/Home/Register>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo;
- 1.5. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone (42) 3026-4550, ou utilize o endereço: contato@bnc.org.br.
- 1.6. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º do Decreto n.º 01/2023.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentem os documentos exigidos para habilitação e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.**
- 2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
- 2.3. **Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**
 - 2.3.1. Tenham sido declarados inidôneos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
 - 2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figure como sócio, dirigente ou da qual participe indiretamente;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor **global**;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2, Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, a critério do pregoeiro.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.29. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por cargo, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.29.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.

5.30. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico;

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), no prazo máximo de duas horas após o encerramento da fase de lances.

7.1.1. A falta do envio da proposta reajustada não implicará na desclassificação imediata da licitante, cabendo ao pregoeiro a faculdade de inabilitar ou manter a habilitação de acordo com o último lance registrado em ata da Sessão.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

8.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica;

8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil;

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município de Ibiporã: <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. Se o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item 11.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.4. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 611/2025 e no que couber o Decreto Municipal 135/2023 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no item 8.1 do Termo de Referência, ficará sujeita, em prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções administrativas previstas este Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Advertência Aplicável por escrito, nas hipóteses de infrações leves, assim entendidas aquelas que não causem prejuízo relevante à execução contratual.

12.4. Multas

a) Multa moratória, de 0,1% (mínimo) a 0,2% (máximo) por dia, incidente sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- b) Multa compensatória, de 0,1% (mínimo) a 10% (máximo) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória, de 0,1% (mínimo) a 15% (máximo) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa diária variável, de 0,2% a 3,2%, incidente sobre o valor mensal do contrato, conforme a gradação prevista nas Tabelas 1 e 2 deste Termo de Referência;
- e) Multa de 0,07% por dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso na apresentação ou no reforço da garantia contratual, limitada ao percentual máximo de 2%, autorizando-se a rescisão contratual no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias.

12.4.1. As multas previstas neste Termo de Referência não serão aplicadas cumulativamente para o mesmo fato gerador, admitindo-se a cumulação apenas quando decorrentes de infrações autônomas e independentes, devidamente caracterizadas e motivadas no processo administrativo.

12.5. Outras Sanções Administrativas:

12.5.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

12.5.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, com o consequente descredenciamento dos cadastros oficiais;

12.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, mediante ressarcimento integral dos prejuízos causados.

12.5.4. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os critérios legais de dosimetria.

12.6. Dos Critérios de Dosimetria das Sanções:

12.6.1. A aplicação das sanções administrativas observará, obrigatoriamente, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando, isolada ou cumulativamente:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos efetivamente causados à Administração;
- III – a vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA;
- IV – a reincidência da infração;
- V – o grau de culpabilidade, caracterizado por dolo ou culpa;
- VI – a conduta anterior da CONTRATADA no cumprimento das obrigações contratuais.

12.6.2. As sanções serão aplicadas de forma gradual, motivada e proporcional, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Da Aplicação das Multas por Grau

12.7.1. Para efeito de aplicação das multas previstas na alínea “d” do item 8.2.3, as infrações serão classificadas conforme os graus definidos na **Tabela 1 do Termo de Referência**, observada a correspondência financeira prevista na **Tabela 2 do Termo de Referência**.

12.7.2. As multas diárias incidirão enquanto perdurar a infração, limitadas ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação de sanção mais gravosa, inclusive rescisão contratual, nos casos de infração grave ou reiterada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 611/2025.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
Juarez Afonso Ignacio



26/05/2026 16:11:49

Mário Luiz Soares Reghin
Diretor de Compras e Licitações

Juarez Afonso Ignacio
Secretário de Administração

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
MARIO LUIZ SOARES REGHIN



26/05/2026 16:11:25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I

Lote 1 (Valor Máx. R\$ 2.224.166,40)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	SERVIÇOS ERCEIRIZADOS DE PORTARIA - conforme Termo de Referência.	UNIDADE	1	R\$ 2.224.166,40	R\$ 2.224.166,40

TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do subitem **7 deste edital**;
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo no prazo máximo de 02 (duas) horas;
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) para conferência;
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente;
- e) **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO X**.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativo aos **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Caso não conste prazo de validade esta será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores;

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo V;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo V.

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b) Balanço Patrimonial e Índices Contábeis

b.1) A licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando boa situação financeira, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b.2) Serão exigidos os seguintes índices contábeis, devidamente calculados com base no balanço apresentado:

Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou superior a 1,00 (um)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou superior a 1,00 (um)

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

IEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

Solvência Geral – SG superiores a 1 (um)

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) Capital Circulante Líquido

c.1) Será exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) equivalente a, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, conforme autorizado pelo art. 69, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

d) Patrimônio Líquido

d.1) A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) Os valores poderão ser atualizados por índices oficiais, quando as demonstrações contábeis estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

e) Compromissos Assumidos

e.1) A licitante deverá apresentar declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes não supera o respectivo patrimônio líquido, como medida de aferição da capacidade econômico-financeira para execução do contrato, nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

e.2) A declaração deverá ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

e.3) Caso a diferença entre os valores declarados e a receita bruta constante da DRE seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas formais.

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.4.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- a)** Será exigido, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, especialmente no que se refere à gestão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, evidenciando a capacidade operacional da licitante.
- b)** Os atestados poderão referir-se a contratos já concluídos ou em execução, desde que comprovada a execução mínima de **01 (um) ano**, salvo quando o contrato tiver sido firmado para prazo inferior, hipótese em que será exigida a apresentação do respectivo instrumento contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- c) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive mediante apresentação dos contratos, termos aditivos ou outros documentos pertinentes, quando solicitados pela Administração.
- d) A licitante deverá comprovar experiência mínima de **03 (três) anos** na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, admitido o somatório de atestados, conforme autoriza o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- e) O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) comprovar a execução de serviços terceirizados compatíveis com o objeto da contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total de postos previstos nesta contratação, demonstrando aptidão operacional e capacidade de gerenciamento de mão de obra compatíveis com a complexidade do objeto lícitado.

1.2.4.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem anterior.

1.2.4.3. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não sendo exigida a comprovação de execução ininterrupta, desde que demonstrada a experiência acumulada exigida.

1.2.4.4. Para fins de verificação da autenticidade, veracidade e consistência das informações prestadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com os atestados de capacidade técnica, cópia dos respectivos contratos, notas de empenho, ordens de serviço ou documentos equivalentes que tenham dado suporte à contratação.

1.3. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), de qualquer órgão da Administração Pública, com validade, expressa no documento, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos 1.2.2, alíneas “a” e “b”.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por qualquer servidor da administração pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, **podendo valer-se das disposições da Lei Federal 13.726/2018.**

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.1. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Planilha a ser fornecida pelo preponente em papel timbrado para a categoria profissional)

Cargo

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Ibiporã/PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D - Número de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1 - Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional	
4 - Categoria Profissional	
5 - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% / total		Valor
A - Salário Base			
B - Gratificação de Função			
C - Adicional de Risco			
D - Adicional de Insalubridade	XX		
E - Adicional de Periculosidade	XX		
F - Adicional noturno			
G - Hora noturna reduzida			
H - Horas Extras			
I - Reflexos no DSR			
J - Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO:			

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A - 13º (décimo-terceiro) salário		
B - Férias e Adicional de Férias		
TOTAL		

2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
---	---	-------------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

A - INSS			
B - Salário Educação			
C - SAT x RAT			
D - SESC ou SESI			
E - SENAI - SENAC			
F - SEBRAE			
G - INCRA			
H - FGTS			
TOTAL			

* Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte		R\$	
B - Auxílio-Refeição/Alimentação			
C - Assistência médica e familiar			
D - Benefício Social Familiar			
E - Fundo de Formação Profissional			
F - Outros (Seguro de Vida em grupo)			
TOTAL			

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1 (Décimo terceiro), Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
TOTAL			

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3 - Provisão para rescisão		%	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado			
B - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
C - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado			
E - Incidência de GPS, FGTS sobre aviso prévio trabalhado			
F - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
TOTAL			

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
A - Substituto na cobertura de Férias			
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais			
C - Substituto na cobertura de Licença Paternidade			
D - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho			
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			
F - Substituto na cobertura de Outras ausências * Auxílio Doença			
TOTAL			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

G Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 s/ ausências legais			
--	--	--	--

TOTAL MÓDULO 4			
-----------------------	--	--	--

4.2 - Substituto na Intra jornada			Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.2 - Substituto na Intra jornada			
TOTAL			
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS			

MÓDULO 5: Insumo Diversos			
5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A - Uniformes			
B - EPI's			
C - Material/Produtos			
D - Equipamentos/Maquinas			
E - Veículos, outros especificar			
TOTAL			

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros			
6 - Custos indiretos, tributos e lucro		%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS			
A - Custos indiretos (Taxa Administração)			
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			
B - Lucro			
C - Tributos			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x alíquota do tributo			
C1. Tributos Federais (especificar)			
Cofins			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PIS			
C2. Tributos Municipais (especificar) - ISS			
SUBTOTAL Tributos			
TOTAL			

Nota (1): Custos indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)			(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração			
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
E - Módulo 5 - Insumos Diversos			
Subtotal (A+B+C+D)			
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
VALOR TOTAL POR			

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1.2.4.5. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Declara que concorda em receber notificações e intimações por via eletrônica, via *e-mail* ou *whatsapp*.

Local e data.

Nome do representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras (BNC), do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras (BNC) a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5. **(Cláusula Facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação;
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2.026

PROTOCOLO Nº 5013/2.026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Av. dos Estudantes, nº 352, Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): [XXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXX], neste ato representado por [XXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01/2023, 02/2023, 05/2023, 06/2023, 10/2023, 11/2023, 13/2023, 15/2023, 135/2023, 158/026 e 611/2025, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 35/2026**, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços continuados de PORTARIA, com terceirização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações, quantitativos, requisitos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ibiporã – PR, conforme descrito no [Termo de Referência](#).

Lote 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTARIA - conforme Termo de Referência.	UNIDADE	1	R\$	R\$

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **35/2026**, objeto do processo administrativo n.º **54/2026**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial no dia **XXXX**.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. Da Repactuação de Preços

5.5.1. Será admitida a repactuação dos preços contratados, com vistas a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 92, 124, inciso II, alínea "d", e 135 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.5.2. A repactuação observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referiu ou da data da Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época da apresentação da proposta.

5.5.3. A repactuação deverá ser formalmente solicitada pela CONTRATADA, acompanhada da devida justificativa técnica, memória de cálculo e planilhas de custos atualizadas, demonstrando a variação efetiva dos componentes do contrato.

5.5.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação concedida.

5.5.5. É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos na proposta original, salvo quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa.

5.5.6. A concessão da repactuação dependerá de negociação entre as partes, considerando-se, cumulativamente:

- a) os preços praticados no mercado e em contratos similares da Administração;
- b) as particularidades do contrato em execução;
- c) a planilha de custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, valores oficiais ou tarifas públicas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

e) a disponibilidade orçamentária do Contratante.

5.5.7. A repactuação dos insumos será admitida desde que devidamente comprovada a variação dos custos, limitada ao IPCA/IBGE acumulado no período, salvo justificativa técnica diversa aceita pela Administração.

5.5.8. O pedido de repactuação deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da apresentação completa da documentação, ficando o prazo suspenso enquanto houver pendências de informação.

5.5.9. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e a consistência das variações de custos alegadas, inclusive por meio do órgão responsável pela gestão de pessoas ou fiscalização contratual.

5.5.10. Os efeitos financeiros da repactuação poderão iniciar-se:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) da ocorrência do fato gerador; ou
- c) retroativamente, quando vinculados a instrumento coletivo com vigência anterior, exclusivamente para os itens impactados.

5.11. Da Revisão Extraordinária

5.11.1. O valor contratado poderá ser revisto antes do interregno da repactuação, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

5.11.2. Os reajustes decorrentes de normas coletivas de trabalho constituirão motivo para formalização de aditivo contratual, observada a Convenção Coletiva utilizada como referência na planilha de custos.

5.11.3. Para fins de reajuste dos custos:

- a) os módulos relativos à mão de obra serão reajustados conforme os percentuais e períodos definidos nas normas coletivas;
- b) os módulos relativos a insumos serão reajustados pelo IPCA/IBGE, observada a periodicidade contratual.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Fica designado como gestora deste contrato a **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, Sra. Evelyn Aparecida Candido Zeferino**, matrícula 17601, a qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelos servidores **Sra. Juliana Cruzatti Vicente (titular)**, matrícula 43211 e **Sr. Leonardo de Assis Carvalho (Suplente)**, matrícula 51251, designados pela secretária da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras descritas no item 7 e subitens do **TERMO DE REFERÊNCIA**:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
212	2033	3.3.90.34.00.00	1000

Da Secretaria Municipal de Educação

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
319	2054	3.3.90.34.00.00	104

Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
629	2107	3.3.90.34.00.00	1000

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
	2016	3.3.90.34.00.00	1000

Da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
681	2016	3.3.90.34.00.00	1000

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
842 a 1940	2077 e 2072	3.3.90.34.00.00	1000

Da Secretaria Municipal de Saúde

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
1277-1276- 1171-1169- 1172-1170-	2066 2065	3.3.90.34.00.00	1000 303 4942 494

Da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
1582	2066	3.3.90.34.00.00	1000

Da Secretaria Municipal do Trabalho

REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
1627	2087	3.3.90.34.00.00	1000

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura ou da data indicada na ordem de início, podendo ser **prorrogado por meio de Termo Aditivo**, por um ou mais períodos sucessivos, desde que atendidos o interesse público, a vantajosidade da prorrogação e os demais requisitos legais aplicáveis.

9.2. As prorrogações contratuais observarão os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente quanto à manutenção das condições iniciais da contratação e à comprovação de que a prorrogação é mais vantajosa para a Administração do que a realização de novo procedimento de contratação.

9.3. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante **Termo Aditivo Contratual**, precedidas de manifestação técnica do gestor do contrato e de autorização da autoridade competente, respeitadas as disposições do Regulamento de Compras da Prefeitura do Município de Ibiporã, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar o objeto contratado em perfeitas condições, de forma contínua e adequada, conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e em seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, falhas, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, bem como da legislação civil e administrativa aplicável.

10.1.3. Promover, às suas expensas, a correção de falhas na execução dos serviços, bem como a substituição imediata de profissionais, sempre que constatada ausência, faltas, férias, licenças, faltas disciplinares, inadequação técnica ou comportamental, ou qualquer irregularidade, inclusive quando solicitado pelo Contratante, sem interrupção do serviço, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando a natureza da ocorrência exigir providência imediata, vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

10.1.4. Comunicar formalmente ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da ciência do fato, ou imediatamente nos casos de maior gravidade, toda e qualquer irregularidade, ocorrência anormal, acidente, fato superveniente ou situação que possa comprometer a execução contratual, a regularidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, a segurança dos postos ou a continuidade dos serviços, inclusive aquelas observadas nos locais de prestação, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de adotar todas as medidas necessárias à continuidade da execução contratual.

10.1.4.1. A ocorrência comunicada não implicará suspensão automática das obrigações contratuais nem prorrogação de prazo, cabendo à Administração analisar o caso concreto e deliberar motivadamente acerca da adoção de medidas administrativas, inclusive eventual prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou aplicação de sanções, observada a legislação aplicável.

10.1.4.2. Enquanto não houver manifestação formal da Administração, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade da execução dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

10.1.5. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução do contrato, mantendo comunicação permanente e eficaz com o representante da Administração para fins de gestão, acompanhamento e fiscalização contratual.

10.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas na licitação.

10.1.7. Manter atualizados os seus dados cadastrais no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em demais sistemas oficiais exigidos pela legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos e rotinas administrativas a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo utilizá-los para fins diversos daqueles estritamente necessários ao cumprimento do objeto contratual.

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, escalas, custos ou demais elementos constantes de sua proposta, devendo promover os ajustes necessários para





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

assegurar a plena execução do objeto contratado, sem direito a acréscimos financeiros, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração quantitativa do objeto, formalmente determinada pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da Ordem de Serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem expressa e no interesse da Administração.

10.1.10. Disponibilizar empregados devidamente capacitados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos contratados, estando os mesmos uniformizados, portando crachá de identificação individual, com nome da Contratada, número de registro do colaborador e foto recente, com as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.1.11. Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 1 (um) ano na função.

10.1.12. Capacitar e treinar a mão de obra a ser alocada nos postos contratados, inicialmente e de forma continuada, garantindo conhecimentos técnicos suficientes para a execução dos serviços, inclusive quanto à operação de sistemas de controle de acesso, tecnologias da informação, normas internas do Contratante e procedimentos de segurança.

10.1.13. Fornecer empregados com instrução mínima de Ensino Médio ou equivalente.

10.1.14. Manter controle de frequência e pontualidade dos profissionais vinculados à execução contratual, na forma prevista neste Termo de Referência.

10.1.15. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os profissionais.

10.1.16. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante, com substituição imediata, sem interrupção do serviço.

10.1.17. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

10.1.18. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

10.1.19. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

10.1.20. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trintado mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.1.20.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.20.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.20.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.1.20.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.1.20.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.21. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade, a contratada deverá apresentar justificativa para análise do Município de Ibiporã/PR.

10.22. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a efetuar desconto nas faturas e realizar o pagamento direto dos salários, verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até a efetiva regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.23. Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo Município de Ibiporã, por ausência da documentação pertinente, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, para utilização exclusiva no pagamento de salários, verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

10.1.24. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de informações de seu interesse junto aos órgãos públicos relativas ao contrato de trabalho, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.1.24.1. Viabilizar acesso aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal;

10.1.24.2. Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão;

10.1.24.3. Oferecer meios para obtenção de extratos de direitos sociais.

10.1.25. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos.

10.1.25.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, atendendo ao disposto no artigo 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/2023.

10.1.26. Fornecer, mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas.

10.1.27. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal mensal e como condição para o ateste do Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

10.1.27.1. Relatório mensal das atividades;

10.1.27.2. Tabela de composição do valor mensal dos serviços;

10.1.27.3. Folha de registro de ponto eletrônico assinada pelo funcionário e pelo preposto.

10.1.28. A Contratada deverá disponibilizar e manter sistema próprio de controle de jornada dos empregados alocados na execução contratual, admitida a utilização de aplicativo de celular, plataforma digital, registro eletrônico ou outro meio tecnológico equivalente, responsabilizando-se integralmente pela correta aferição da frequência e pela disponibilização dos registros à fiscalização do contrato sempre que solicitado.

10.1.29. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional nos contratos que envolvam cessão ou locação de mão de obra, salvo nas hipóteses excepcionadas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.30. Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão ou locação de mão de obra, quando aplicável, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês subsequente ao da contratação, nos termos do art. 17, inciso XII, art. 30, § 1º, inciso II, e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2. São obrigações do Contratante:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 10.2.1. Receber o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.
- 10.2.2. Exigir do Contratado o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta.
- 10.2.3. Verificar, no prazo estabelecido no contrato, a conformidade dos serviços executados e do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.2.4. Comunicar formalmente ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para a sua correção, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos do contrato.
- 10.2.5. Efetuar o pagamento devido ao Contratado pelos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.
- 10.2.6. Realizar, quando cabível, as retenções tributárias legalmente exigidas sobre o valor das notas fiscais ou faturas apresentadas pelo Contratado.
- 10.2.7. Emitir decisão fundamentada sobre solicitações, reclamações ou requerimentos relacionados à execução do contrato, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução contratual.
- 10.2.8. Adotar as providências necessárias à apuração de infrações administrativas, sempre que constatada irregularidade que configure dano à Administração, inclusive com a remessa de cópias dos documentos pertinentes aos órgãos de controle ou ao Ministério Público, quando couber.
- 10.2.9. Prestar ao Contratado as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato.
- 10.2.10. Manter os entendimentos e comunicações com a Contratada, preferencialmente, por escrito, ressalvados os casos de urgência devidamente justificados.
- 10.2.11. Indicar formalmente representante da Administração para atuar como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.
- 10.2.12. Realizar, por meio do Fiscal do Contrato, a análise e atestação dos relatórios de execução apresentados pela Contratada, verificando os serviços efetivamente prestados, os quantitativos executados e os valores devidos, comunicando formalmente à Contratada o montante autorizado para emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2.13. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratuais, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos aos empregados alocados na execução contratual, sem caracterizar vínculo empregatício ou subordinação direta.
- 10.2.14. Abster-se de exercer poder de mando direto sobre os empregados da Contratada, reportando-se exclusivamente aos prepostos ou responsáveis por ela formalmente indicados.
- 10.2.15. Fornecer, quando previsto no Termo de Referência, áreas compatíveis para guarda de materiais e equipamentos da Contratada, bem como disponibilizar acesso à energia elétrica, água e instalações sanitárias necessárias à execução dos serviços.
- 10.2.16. Cancelar ou alterar, por interesse da Administração e de forma motivada, a prestação de serviços em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

determinados locais, mediante comunicação prévia ao Contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

10.2.17. Esclarecer que o Município de Ibiporã não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, observadas as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto contratual.

11.1.1. A medição e o pagamento ocorrerão mensalmente conforme os postos efetivamente ativados e executados no período, conforme quantitativos e jornadas.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da modalidade e do número do Edital, o número da Nota de Empenho, bem como os dados bancários da CONTRATADA.

11.2.1. Para fins de fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios relativos ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias vinculadas à execução contratual, especialmente:

I – comprovante de pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato;

II – comprovante de recolhimento do FGTS;

III – comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias;

IV – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.2. A ausência de comprovação da quitação das obrigações trabalhistas relativas à execução contratual poderá ensejar a retenção do pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

11.2.3. A eventual irregularidade fiscal da CONTRATADA não impedirá o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, ficando suspenso o prazo de pagamento, que passará a ser contado novamente a partir da reapresentação válida do documento.

11.4. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente indicada na proposta e confirmada no momento da contratação.

11.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou nos documentos exigidos para o pagamento, o prazo previsto no item 11.1 será contado a partir da data de reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

11.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, relativamente aos serviços efetivamente prestados, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC, com incidência de juros moratórios, observados os critérios legais aplicáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 611/2025 e no que couber o Decreto Municipal 135/2023 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no item 8.1 do Termo de Referência, ficará sujeita, em prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

13.3. Advertência Aplicável por escrito, nas hipóteses de infrações leves, assim entendidas aquelas que não causem prejuízo relevante à execução contratual.

13.4. Multas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- a) Multa moratória, de 0,1% (mínimo) a 0,2% (máximo) por dia, incidente sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) Multa compensatória, de 0,1% (mínimo) a 10% (máximo) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória, de 0,1% (mínimo) a 15% (máximo) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa diária variável, de 0,2% a 3,2%, incidente sobre o valor mensal do contrato, conforme a gradação prevista nas Tabelas 1 e 2 deste Termo de Referência;
- e) Multa de 0,07% por dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso na apresentação ou no reforço da garantia contratual, limitada ao percentual máximo de 2%, autorizando-se a rescisão contratual no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias.

13.4.1. As multas previstas neste Termo de Referência não serão aplicadas cumulativamente para o mesmo fato gerador, admitindo-se a cumulação apenas quando decorrentes de infrações autônomas e independentes, devidamente caracterizadas e motivadas no processo administrativo.

13.5. Outras Sanções Administrativas:

13.5.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

13.5.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, com o consequente descredenciamento dos cadastros oficiais;

13.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, mediante ressarcimento integral dos prejuízos causados.

13.5.4. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os critérios legais de dosimetria.

13.6. Dos Critérios de Dosimetria das Sanções:

13.6.1. A aplicação das sanções administrativas observará, obrigatoriamente, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando, isolada ou cumulativamente:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos efetivamente causados à Administração;
- III – a vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA;
- IV – a reincidência da infração;
- V – o grau de culpabilidade, caracterizado por dolo ou culpa;
- VI – a conduta anterior da CONTRATADA no cumprimento das obrigações contratuais.

13.6.2. As sanções serão aplicadas de forma gradual, motivada e proporcional, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Da Aplicação das Multas por Grau

13.7.1. Para efeito de aplicação das multas previstas na alínea “d” do item 8.2.3, as infrações serão classificadas conforme os graus definidos na **Tabela 1 do Termo de Referência**, observada a correspondência financeira prevista na **Tabela 2 do Termo de Referência**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

13.7.2. As multas diárias incidirão enquanto perdurar a infração, limitadas ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação de sanção mais gravosa, inclusive rescisão contratual, nos casos de infração grave ou reiterada.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013 e e o Decreto Municipal nº 611/2025.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão na execução dos serviços, de modo a evidenciar a impossibilidade de sua conclusão no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da execução do objeto;
- e) a subcontratação total do objeto contratual, quando expressamente vedada no instrumento convocatório;
- f) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, devidamente registradas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- i) a dissolução da pessoa jurídica contratada;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Administração a que esteja vinculada a Contratante;
- k) a supressão, por parte da Contratante, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, salvo as hipóteses decorrentes de acordo entre as partes;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, relativos a serviços regularmente executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até a normalização da situação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

m) a não liberação, pela Contratante, de área, local ou condições necessárias à execução do serviço, nos prazos contratuais;

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato;

o) a contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, bem como de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em desacordo com a legislação vigente.

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A rescisão do contrato poderá ser:

a) **unilateral**, por ato escrito e motivado da Contratante, nos casos previstos no item 23.2;

b) **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) **judicial**, nos termos da legislação vigente.

14.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.7. Quando a rescisão ocorrer sem culpa da Contratada, esta fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, assegurados, ainda:

a) a devolução da garantia contratual;

b) o pagamento pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão.

14.8. Na hipótese de rescisão motivada por descumprimento contratual por parte da Contratada, a Contratante poderá executar as garantias, aplicar as sanções cabíveis e reter créditos contratuais até o limite dos prejuízos apurados, sem prejuízo de outras medidas legais.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

15.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

15.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.7. Nos termos do art.131 da Lei 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, devendo ser observados, em qualquer caso, o Decreto Municipal nº 15/2023.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se obrigam ao cumprimento integral dos ditames e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

17.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

17.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

17.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

17.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

18. DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela indicada no termo de referência.

18.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

18.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

18.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual, conforme tabela abaixo.

TABELA – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de PORTARIA, com terceirização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, incluindo gestão, supervisão, fornecimento de uniformes/EPIS e substituições, conforme Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Modalidade: Pregão Eletrônico

Unidades Atendidas: Secretarias Municipais e unidades vinculadas do Município de Ibiporã/PR (ex.: UPA, UBS, CAPS, CRAS, CREAS, Sede Administrativa e demais unidades conforme demanda).

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável conforme Lei nº 14.133/2021.

OBJETIVO DO MAPA DE RISCOS

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade **identificar, avaliar, classificar e propor tratamentos** para eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual dos serviços terceirizados de portaria, garantindo **continuidade, eficiência, segurança jurídica e proteção do interesse público**, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nº	RISCO (EVENTO)	CAUSA PROVÁVEL	CONSEQUÊNCIA	P	I	NÍVEL	AÇÃO / TRATAMENTO (MEDIDAS)	RESPONSÁVEL	CONTROLE / MONITORAMENTO
1	Descontinuidade dos serviços (posto descoberto)	Ausências sem cobertura, falha de reposição, banco de reserva insuficiente	Interrupção do controle de acesso, falhas no atendimento e risco ao patrimônio	Alta	Alto	Alto	Exigir substituição imediata, cobertura total do posto, proibição de “dobra”, aplicação de penalidades	Contratada / Fiscal	Registro de ocorrências e conferência diária dos postos
2	Profissional sem qualificação ou conduta inadequada	Recrutamento falho, ausência de treinamento/supervisão	Atendimento ruim, falhas operacionais, reclamações e risco institucional	Média	Alto	Alto	Exigir requisitos mínimos (escolaridade/experiência), treinamento contínuo e substituição imediata	Contratada / Fiscal	Checklist de avaliação e relatório do fiscal
3	Falha no controle de acesso de pessoas/veículos	Procedimentos fracos, distração, falta de orientação	Entrada indevida, riscos à segurança e patrimônio	Média	Alto	Alto	Padronização de rotinas, treinamento e supervisão operacional	Contratada / Contratante	Rotinas de controle, registros e auditoria periódica
4	Descumprimento de obrigações trabalhistas/previdenciárias (salários/FGTS/INSS)	Gestão financeira inadequada, inadimplência	Paralisação, passivo indireto, retenções e riscos jurídicos	Média	Alto	Alto	Exigir documentos mensais, retenção cautelar, possibilidade de pagamento direto, sanções	Contratante / Contratada	Conferência mensal obrigatória antes do pagamento
5	Profissionais sem uniforme, crachá ou EPIS	Falha de reposição/logística	Dificuldade de identificação, risco ocupacional e despadronização	Média	Médio	Médio	Exigir uniformes/EPIS conforme TR, reposição imediata e aplicação de multa	Contratada / Fiscal	Vistoria e registro em relatório
6	Relatórios mensais e registros incompletos ou ausentes	Falta de organização e controle interno	Pagamento sem comprovação suficiente, fragilidade na fiscalização	Média	Médio	Médio	Condicionar ateste da NF à entrega de relatórios, controle de ponto e documentação	Contratante / Contratada	Conferência mensal (checklist fiscal)
7	Falha no ponto eletrônico e controle de	Equipamento inadequado, sem	Inconsistência na jornada, risco trabalhista e administrativo	Média	Médio	Médio	Exigir substituição/reparo em até 72h,	Contratada / Fiscal	Verificação mensal + registro de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	jornada	manutenção					conferência contínua dos registros		irregularidade
8	Solicitação indevida de repactuação/revisão de preços	Proposta mal dimensionada ou tentativa de aumento	Impacto no orçamento e questionamentos por controle externo	Média	Alto	Alto	Exigir justificativa, memória de cálculo e interregno mínimo; limitar reajustes conforme TR	Gestor / Setor competente	Análise documental e parecer técnico
9	Ocorrências de segurança nas unidades (ex.: UPA, CAPS, CRAS, etc.)	Alto fluxo de público, conflitos, ausência de protocolos	Ameaças, agressões, danos e risco à integridade	Média	Alto	Alto	Treinar porteiros para condutas e acionamento de apoio; comunicação imediata de ocorrências	Contratada / Contratante	Registro formal e relatórios de ocorrência
10	Falha de comunicação com preposto / ausência de resposta	Preposto indisponível, falta de canal oficial	resolver problemas e risco de falhas recorrentes	Média	Médio	Médio	Exigir preposto formal, canal permanente e prazos de resposta	Contratada / Gestor	Registro de comunicação e notificações
11	Descumprimento de escalas e jornadas (inclusive 12x36)	Falta de reserva técnica e controle de escala	Fadiga, queda na qualidade, risco trabalhista	Média	Alto	Alto	Proibir dobra, exigir substituição e manter cobertura integral	Contratada / Fiscal	Conferência de ponto e escalas
12	Subcontratação indevida (vedada no TR)	Tentativa de reduzir custo ou incapacidade operacional	Irregularidade contratual, rescisão e nulidades	Baixa	Alto	Médio	Fiscalizar e exigir execução direta, aplicar sanções	Contratante / Contratada	Conferência contratual e documental

Base: ETP + TR (Lei nº 14.133/2021)

Legenda:

Probabilidade (P): Baixa / Média / Alta

Impacto (I): Baixo / Médio / Alto

Nível: Baixo / Médio / Alto

Tratamento: Prevenir / Mitigar / Transferir / Aceitar

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, com fundamento na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

19.4. O Município de Ibiporã/PR reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou por ilegalidade, devidamente motivadas, nos termos da legislação vigente.

19.5. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao Município de Ibiporã/PR ou a terceiros, decorrentes de ato próprio, de seus empregados ou prepostos, relacionados à execução do objeto contratual.

19.6. As contratações realizadas pela empresa vencedora, inclusive de mão de obra, reger-se-ão exclusivamente pelo direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre os empregados da Contratada e o Município de Ibiporã/PR.

19.7. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.8. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 35/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$ 4.800.000.
6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Assinatura e data





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrentes do certame.

Local e data

Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO X

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:		
IE:	Fone:	Fax:
Contador da empresa:	Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Função:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de

Nome:

RG/CPF

Cargo:

